



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**CAMPUS SERRINHA**

Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000  
Email: gabinete@serrinha.ifbaiano.edu.br

**EDITAL Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

VAGAS REMANESCENTES do Processo Seletivo para o Curso Técnico de Nível Médio, através do Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – PROEJA, na forma de articulação Integrada ao Ensino Médio – 1º semestre de 2019.

O Diretor Geral *Pro tempore* Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Serrinha, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes normas complementares ao Edital nº. 65/2018, para preenchimento das **VAGAS REMANESCENTES** do Processo Seletivo para o **Curso Técnico de Nível Médio** através do **Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – PROEJA, na forma de articulação INTEGRADA ao Ensino Médio**, ofertados pelo IF Baiano, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019, conforme quadro de vagas e normas a seguir:

Curso	Modalidade	Turno	PPIBR	DEBR	PCDPPI BR	PCDD EBR	PPIRS	DERS	PCDPPI RS	PCDDE RS	PCD	AC	Total
Técnico em Agroindústria PROEJA	Integrado Educação de Jovens e Adultos	Noturno	2	2	3	1	7	2	1	1	2	0	<b>21</b>

Legenda:

PPIBR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclara preto, pardo ou indígena;

DEBR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), demais etnias;

PCDPPIBR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), pessoa com deficiência, que se autodeclara preto, pardo ou indígena;

PCDDEBR - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), demais etnias, pessoa com deficiência;

PPIRS - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), que se autodeclara preto, pardo ou indígena;

DERS - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), demais etnias;

PCDPPIRS - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita igual ou superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), pessoa com deficiência, que se autodeclara preto, pardo ou indígena;

PCDDERS - estudante oriundo de escola pública, com renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio), demais etnias, pessoa com deficiência;

PCD - pessoa com deficiência;

AC - Ampla concorrência.

**Importante:** os candidatos que optarem por PCDPPIBR, PCDDEBR, PCDPPIRS ou PCDDERS devem comprovar, além da deficiência, ter cursado todo o ensino fundamental em escola pública e, no caso do PCDPPIBR e PCDDEBR também a renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (conforme item 4 do Edital 65/2018).

1. Os interessados em candidatar-se a uma das vagas remanescentes, ou seus representantes, deverão

comparecer ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – *Campus Serrinha*, no endereço: Estrada Vicinal de Aparecida, s/n, Bairro Aparecida, Serrinha – Bahia, CEP: 48700-000, no período de **21 a 25 de janeiro de 2019, das 08:00 às 12:00, das 13:00 às 17:00h**, munidos de **original e cópia dos seguintes documentos:**

- a) Documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, para os classificados do sexo masculino;
- b) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) Certificado de Conclusão ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental;
- g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- h) Questionário do perfil do Ingresso, que será entregue no ato da matrícula e deverá ser entregue devidamente preenchido;
- i) Ficha de Cadastro do Estudante, devidamente preenchida no ato da matrícula;
- j) 02 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes;
- k) Comprovante de Residência.

2. São requisitos para ingresso nos cursos técnicos integrados presenciais do PROEJA:

- a) ter concluído o Ensino Fundamental até o dia da matrícula;
- b) ter idade mínima de 18 anos até o dia da matrícula;
- c) não possuir o Ensino Médio completo;
- d) não possuir o Ensino Superior; e
- e) apresentar a documentação completa exigida no ato da matrícula.

3. A matrícula dos candidatos será efetuada na Secretaria de Registros Acadêmicos no *campus Serrinha*, mediante apresentação da documentação requerida para a ocasião.

4. O candidato deverá manifestar interesse na vaga e realizar a matrícula pessoalmente ou representado por outra pessoa mediante procuração acompanhada da documentação exigida. Essa procuração poderá ser particular (de próprio punho) ou através do modelo, preenchido e assinado, disponível na secretaria acadêmica do *campus*, será exigida a apresentação de Documento de Identificação oficial com foto do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

5. Para efeito de classificação, o critério adotado será **ordem de chegada** para todos os candidatos que estiverem com a documentação exigida. Em caso de dois ou mais candidatos chegarem no mesmo horário, será utilizado como critério de desempate a idade superior.

6. Os candidatos (ou seus representantes legais) que não apresentarem a documentação necessária para a matrícula perderão o direito de concorrer às vagas e de efetuar a matrícula.

7. Em caso de preenchimento de todas as vagas remanescentes, os candidatos que comparecerem com a documentação constante no item 1 e forem classificados, mas não contemplados, ficarão na respectiva lista de espera, podendo ser convocados para preenchimento de vaga, no caso de eventual desistência.

8. A qualquer época, mesmo depois de matriculado, será eliminado o candidato que usar documentos ou informações falsas ou quaisquer outros meios ilícitos. Documentos adulterados, informações e/ou autenticações falsas ou inexatas constantes do formulário de inscrição ou das declarações apresentadas, feitas com o objetivo de obter posição vantajosa no processo seletivo, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 299 do Código Penal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Comissão Local do Processo Seletivo, sob a orientação da Comissão Central do Processo Seletivo e da Pró-Reitoria de Ensino.

*(Original Assinado)*

CLAYTON MOURA DE CARVALHO  
Diretor-Geral *Pro tempore* Substituto  
Portaria nº 3.016, de 04/12/18